

Anexo IV da Lei nº 11.091/ 2005
TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)	Percentuais de incentivo		
		Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
		2012	jan/2013	jan/2013
A	Ensino fundamental completo	10%	10%	-
	Ensino médio completo	15%	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	20%	10%
	Curso de graduação completo	-	25%	15%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	-	30%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	-	52%	35%
	Doutorado	-	75%	50%
B	Ensino fundamental completo	5%	10%	-
	Ensino médio completo	10%	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	20%	10%
	Curso de graduação completo	20%	25%	15%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	-	30%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	-	52%	35%
	Doutorado	-	75%	50%
C	Ensino fundamental completo	5%	10%	-
	Ensino médio completo	8%	15%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	20%	10%
	Curso de graduação completo	15%	25%	15%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	30%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	-	52%	35%
	Doutorado	-	75%	50%
D	Ensino médio completo	8%	20%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	-	20%	10%
	Curso de Graduação completo	10%	25%	15%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	30%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	52%	35%
	Doutorado	-	75%	50%
E	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	30%	20%
	Mestrado	52%	52%	35%
	Doutorado	75%	75%	50%

(*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

Obs 1: O governo atende ao princípio da proposta da FASUBRA possibilitando a todas as classes de "A" a "E" um reconhecimento da sua Educação Formal superior ao exigido para seu cargo.

Obs 2: O governo apresenta mudança destes percentuais a partir de janeiro de 2013.

Obs 3: Os aposentados poderão apresentar títulos de cursos concluídos enquanto estavam na ativa.